**OFÍCIO/SJC Nº 0244/2019** Em 08 de agosto de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 111.617,67 (cento e onze mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

Em específico, a abertura do crédito ora proposta se faz necessária em virtude de possibilitar melhores condições de trabalho e execução dos serviços aos Conselheiros Tutelares, em prol do atendimento das demandas existentes dos Conselhos Tutelares do Município. Não obstante, igualmente fundamentam a presente propositura:

1. A necessidade pragmática de se concentrar a relação institucional dos Conselhos Tutelares do Município em uma única Secretaria;
2. O disposto na Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que, em seu art. 4º, § 3º dispõe que o Conselho Tutelar deverá, de preferência, ser vinculado administrativamente ao órgão da administração municipal;
3. Solicitação e sugestão da Promotoria de Justiça de Araraquara, para que a manutenção e vinculação orçamentária dos Conselhos Tutelares do Município fossem atreladas à Secretaria com mais afinidade temática ao trabalho desempenhado pelos Conselheiros, ainda que sua a atuação seja transversal.

A partir de tais elementos, entendemos que os Conselhos Tutelares do Município deveriam estar vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual ficará responsável por atender e responder diretamente as demandas dos Conselhos Tutelares, procurando assim otimizar a gestão e as soluções tempestivas de problemas.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 111.617,67 (cento e onze mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), relativo à transferência das ações do Conselho Tutelar para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** | |
| **02.12.01** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |  |
| 08.243.0041 | PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA |  |
| 08.243.0041.2 | Atividade |  |
| 08.243.0041.2.202 | CONSELHO TUTELAR | R$ 111.617,67 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 65.015,54 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 12.685,10 |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 5.297,60 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.499,59 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 6.281,89 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 9.461,10 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 11.376,85 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **02** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **02.02.01** | **COORDENADORIA EXECUTIVA DE GABINETE** | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |  |
| 08.243 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |  |
| 08.243.0041 | PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA |  |
| 08.243.0041.2 | Atividade |  |
| 08.243.0041.2.202 | CONSELHO TUTELAR | R$ 111.617,67 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R$ 65.015,54 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | R$ 12.685,10 |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | R$ 5.297,60 |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.499,59 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 6.281,89 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 9.461,10 |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 11.376,85 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

**Art. 3º** Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal